**Ministro Orlando Coutinho**

Tema: Limites do Regulamento empresarial para aplicação de pena disciplinar

Orlando Coutinho ingressou como ministro do TST em 1973, atuando na Corte até 1982. Neste acórdão da 2ª Turma de 06/12/1977, decidiu-se que não é válida a pena disciplinar aplicada pelo empregador que, contratualmente, obriga-se a assim não proceder sem prévio inquérito ou sindicância em que se assegure ao empregado o direito a ampla defesa. O direito a ampla defesa é um dos alicerces do devido processo legal. É conferida ao acusado a oportunidade de questionar acusações imputadas a ele. Para a administrativa Maria Sylvia Zanella di Pietro “o princípio da ampla defesa é aplicável em qualquer tipo de processo que envolva situações de litígio ou o poder sancionatório do Estado sobre pessoas físicas e jurídicas”. As relações trabalhistas também são amparadas pela ampla defesa, conforme verificado na súmula 77 do Tribunal Superior do Trabalho e nos acórdãos precedentes.